



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA OBRAS PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS	DORIVAL BARRETOS DO REIS SECRETARIO INTERINO DE OBRAS PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, NECESSITA REALIZAR MANUTENÇÃO PERIODICAMENTE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SURGE A NECESSIDADE DE Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços que compreende a REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECÍLIA AURORA MARQUES, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, em atendimento secretaria obras projetos e serviços urbanos.

A escola atende total de 49 alunos no período da tarde e 10 alunos da manhã, conta com 7 professores, 1 diretora, 1 coordenadora e 2 servidores.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, inobstante seja inerente ao planejamento, uma vez que o PCA terá sua primeira implementação para exercício de 2025. Embora a administração não possui ainda um Plano de Contratação Anual formalizado, porém o objeto ora solicitado está em acordo Lei Orçamentária Anual – LOA.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

LEI NO 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETO 26/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz-Pr



As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133, Artigo 62), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

- a. Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- b. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c. certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial;
- e. Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

Qualificação técnica:

- a. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante, na forma de legislação vigente - (Pessoa Jurídica);
- b. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) vinculado(s) à licitante, na forma de legislação vigente - (Pessoa Física).
- c. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- d. Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico elencado na Declaração de Responsabilidade Técnica, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

Requisitos Obrigacionais

- a. São obrigações da Contratada: Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os serviços em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta;
- b. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a vigência do contrato;
- c. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;
- d. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal.
- e. Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- g. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- h. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
- j. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos;
- k. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pelo Fiscal do Contrato, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Administração Municipal, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO;
- l. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;
- m. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- n. Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir Planilha orçamentaria.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES-RUA SÃO PAULO, 535, DISTRITO DE OURILANDIA BARBOSA FERRAZ - PR	UNID.	1	R\$ 111.520,72



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO:

Não existe memória de cálculo, pois trata-se de reforma, com referência na tabela sinapi da caixa econômica.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Conforme estabelecido no **ITEM I** o problema a ser solucionado se caracteriza como a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES- RUA SÃO PAULO, 535, DISTRITO DE OURILANDIA BARBOSA FERRAZ - PR.**

Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Analizadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

As possibilidades para contratação de empresa para reforma são:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

II - Concorrência;

Ou

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; alterado pelo decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, valor 119.812,02.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, é classificado como serviço comum de engenharia, pois envolve a execução de obras de construção civil padrão, utilizando técnicas e métodos amplamente conhecidos e aplicados na construção, sem a necessidade de tecnologias ou técnicas especiais.

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES- RUA SÃO PAULO, 535, DISTRITO DE OURILANDIA BARBOSA FERRAZ - PR**, poderá ser realizada através de dispensa de licitação nos termos dos artigos 72 e 75 da 14.133 de abril de 2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;



Reforma da escola municipal do campo Cecilia Aurora Marques- rua são Paulo, 535, distrito de ourilandia Barbosa Ferraz - Pr no valor de R\$ 111.520,72 (cento e onze mil e quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), valores referenciados pela tabela sinapi, planilha orçamentária anexa a este EPT.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Em síntese, a solução para contratação, que apresenta maior vantajosidade, considerando os aspectos administrativos, é contratação de empresa especializada **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES- RUA SÃO PAULO, 535, DISTRITO DE OURILANDIA BARBOSA FERRAZ - PR**, se dará por meio de dispensa de licitação.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A decisão de não parcelar Reforma da escola municipal do campo Cecilia Aurora Marques- rua são Paulo, 535, distrito de ourilandia Barbosa Ferraz – Pr, pode ser justificada com base na legislação de licitações do Brasil, especialmente considerando a 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). Esta legislação estabelece princípios que orientam a administração pública na contratação de obras e serviços, visando eficiência, economia e transparência.

Abaixo estão alguns argumentos que justifica ao não parcelamento da contratação:

Economia de Escala e Eficiência: Ao licitar a obra como um todo, a administração pública pode obter economia de escala na contratação de materiais e serviços. Isso ocorre porque a compra em maior volume tende a resultar em preços unitários mais vantajosos. Além disso, a gestão do contrato como um único pacote facilita o controle de custos e prazos, reduzindo potenciais custos adicionais relacionados à coordenação de múltiplos contratos.

Redução de Complexidade Administrativa: Parcelar uma obra implica em gerenciar múltiplos contratos, o que pode aumentar a complexidade administrativa e demandar recursos adicionais de acompanhamento e fiscalização por parte da administração pública. Ao consolidar a contratação em um único processo licitatório, simplifica-se a gestão e a fiscalização da execução da obra.

Maior Garantia de Qualidade e Coerência: A execução de toda a obra por um único contratado permite assegurar uma maior coerência na qualidade dos materiais utilizados e na metodologia de execução. Isso contribui para reduzir riscos de conflitos entre diferentes empreiteiros e garante uma visão integrada do projeto, promovendo uma execução mais eficiente e com menor chance de retrabalhos.

Atendimento aos Princípios da Eficiência e Economicidade: A legislação de licitações brasileira enfatiza a busca pela eficiência e pela economicidade na administração pública. Consolidar a Reforma da escola municipal do campo Cecilia Aurora Marques- rua são Paulo, 535, distrito de ourilandia Barbosa Ferraz - Pr em um único contrato está alinhado com esses princípios, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível.

Portanto, com base nos princípios de economia, eficiência e busca pela melhor relação custo-benefício, **justifica-se a não parcelação** da Reforma da escola municipal do campo Cecilia



Aurora Marques visando otimizar recursos, simplificar a gestão e garantir a qualidade e efetividade da obra para a comunidade beneficiada.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Para demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis com a contratação de uma empresa para a reforma da Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques, podemos destacar alguns pontos chave:

Otimização de Recursos Financeiros: Permitir a elaboração de um orçamento detalhado e a seleção dos materiais mais adequados ao projeto, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e transparente. A proponente poderá negociar preços mais vantajosos com fornecedores, beneficiando-se de economias de escala e conhecimento de mercado, o que pode reduzir os custos totais da reforma.

Eficiência na Utilização de Recursos Materiais:

A proponente deverá contratar Profissionais que tenham expertise para otimizar o uso de materiais, minimizando desperdícios e garantindo que os recursos sejam utilizados da maneira mais eficaz possível. Realizar as escolhas adequadas dos materiais também pode contribuir para a durabilidade das reformas, reduzindo custos futuros de manutenção.

Aproveitamento dos Recursos Humanos: A contratada deverá contar com uma equipe qualificada e especializada em diferentes aspectos da reforma, o que permite um planejamento detalhado das atividades e uma execução mais eficiente. Cumprimento de prazos e a garantia de que as etapas do projeto sejam realizadas de forma coordenada e integrada, evitando retrabalhos e maximizando a produtividade da mão-de-obra disponível.

Benefícios Adicionais para a Comunidade Escolar: Além dos aspectos econômicos, a contratação de uma empresa para a reforma da escola pode trazer benefícios adicionais, como a melhoria das condições de ensino e aprendizagem para os estudantes, o que impacta positivamente no desempenho escolar e no bem-estar geral da comunidade escolar.

Transparência e Controle de Qualidade: A empresa contratada pode oferecer garantias contratuais sobre o trabalho realizado, proporcionando maior segurança para a instituição e para a comunidade. Além disso, a presença de um contrato formal e de processos de controle de qualidade ajuda a assegurar que os recursos sejam aplicados conforme planejado e que os resultados esperados sejam alcançados.

Portanto, ao contratar uma empresa para a reforma da Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques, os benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos são evidentes, contribuindo para uma gestão mais eficiente e resultados mais satisfatórios para toda a comunidade escolar.



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A secretaria de obras projetos e serviços urbanos deverá indicar um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O objeto que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A reforma da escola municipal do campo CECILIA AURORA MARQUES município de barbosa ferraz-pr. deve ser planejada considerando possíveis impactos ambientais e implementando medidas mitigadoras eficazes. abaixo estão as principais áreas de preocupação ambiental e as respectivas medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais

Uso de Recursos Naturais:

Impacto: Uso intensivo de materiais de construção, como concreto, aço e outros recursos naturais.

Medidas Mitigadoras: Utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como concretos com menor teor de cimento, madeira certificada, e escolha de fornecedores que sigam práticas sustentáveis. Promoção do uso eficiente de recursos durante a fase de construção.

Consumo de Energia e Emissões de Gases de Efeito Estufa:

Impacto: Consumo elevado de energia elétrica durante a construção e operação da Arena.



Medidas Mitigadoras: Incorporação de tecnologias de baixo consumo energético, como iluminação LED eficiente, sistemas de aquecimento e refrigeração com eficiência energética, e uso de energias renováveis sempre que possível (por exemplo, painéis solares para iluminação externa). Monitoramento e gestão do consumo de energia ao longo da vida útil da Arena.

Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

Impacto: Geração de resíduos de construção e demolição que podem impactar negativamente o meio ambiente se não forem tratados adequadamente.

Medidas Mitigadoras: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, com segregação na fonte, reciclagem de materiais como concreto e metal, e disposição adequada de resíduos não recicláveis. Adoção de práticas de logística reversa para devolução de materiais excedentes aos fornecedores e incentivo à reciclagem.

Impactos na Biodiversidade Local:

Impacto: Alteração do ambiente natural durante as obras de construção.

Medidas Mitigadoras: Realização de estudos prévios de impacto ambiental para identificar áreas sensíveis. Implementação de medidas de proteção e mitigação, como replantio de vegetação nativa afetada, criação de áreas verdes no entorno da Arena, e respeito a normas de proteção ambiental durante todas as fases da obra.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

Eficiência Energética: Utilização de equipamentos e sistemas com eficiência energética comprovada, como iluminação LED, controle automatizado de temperatura e ventilação, e isolamento térmico adequado nas instalações.

Gestão da Água: Implementação de tecnologias para redução do consumo de água, como torneiras com fechamento automático e utilização de dispositivos de baixo consumo em sanitários.

Materiais Sustentáveis: Preferência por materiais de construção certificados, com baixa pegada de carbono e durabilidade comprovada.

Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem

Planejamento Antecipado: Elaboração de um plano detalhado de gestão de resíduos, incluindo a logística reversa para devolução de materiais excedentes aos fornecedores e o encaminhamento de resíduos para reciclagem.

Reciclagem de Refugos: Contratação de empresas especializadas na gestão de RCD para garantir a correta separação e reciclagem de materiais como concreto, cerâmica e metais.

Educação e Conscientização: Campanhas de conscientização junto aos trabalhadores da obra e à comunidade local sobre a importância da separação de resíduos e práticas sustentáveis.

A construção da Arena "Meu Campinho" deve ser conduzida com responsabilidade ambiental, implementando medidas rigorosas para mitigar impactos e promover práticas sustentáveis. Ao incorporar requisitos de baixo consumo de energia, gestão eficiente de recursos e logística reversa para reciclagem, a obra não só contribuirá para o bem-estar da comunidade, oferecendo um espaço de lazer e esportes, mas também deixará um legado positivo ao meio ambiente local.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Diante do exposto, através de dispensa de licitação nos termos dos artigos 72 e 75 da 14.133 de abril de 2021, declara-se ser viável a contratação pretendida.

BARBOSA FERRAZ, 01 DE JULHO 2024.

MARCELO FERREIRA DA COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D
DIRETOR E FISCAL DE OBRAS

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, o responsável pela unidade administrativa abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES- RUA SÃO PAULO, 535, DISTRITO DE OURILANDIA BARBOSA FERRAZ – PR**, E das normas a que faz referência. Por fim declara e aceita.

DORIVAL BARRETOS DO REIS
SECRETARIO INTERINO DE OBRAS PROJETOS
E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

AUTORIZAÇÃO

- (x) autorizo o prosseguimento processo de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.
- () autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas
- () reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

MAPA DE RISCO
Mapa de Risco para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
1. Riscos na Fase de Planejamento e Elaboração do Edital/ minuta de dispensa. Risco de Desconformidade com Normas e Especificações Técnicas: Impacto: Possíveis litígios ou atrasos na obra devido a especificações técnicas mal definidas. Mitigação: Realização de estudos detalhados e consultas técnicas para garantir



que todas as especificações atendam às necessidades da comunidade e estejam alinhadas com as normas vigentes.

- **Risco de Planejamento Orçamentário Inadequado:**

- **Impacto:** Excesso de custos ou falta de recursos durante a execução da obra.
- **Mitigação:** Realização de estudos de viabilidade econômico-financeira, revisões periódicas do orçamento e inclusão de margem de contingência adequada no contrato.

2. Riscos na Fase de Seleção e Contratação da Empresa

- **Risco de Desclassificação de Propostas por Irregularidades:**

- **Impacto:** Retardo no processo de contratação e perda de competitividade.
- **Mitigação:** Estrita observância dos critérios de habilitação e julgamento estabelecidos no edital, com análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas concorrentes.

- **Risco de Conflito de Interesses ou Corrupção:**

- **Impacto:** Potencial desvio ético e legal que comprometa a lisura do processo licitatório.
- **Mitigação:** Implementação de mecanismos de transparência, fiscalização rigorosa e adoção de cláusulas anticorrupção no contrato.

3. Riscos na Execução da Obra

- **Risco de Atrasos na Execução:**

- **Impacto:** Impacto negativo no cronograma de entrega da Arena.
- **Mitigação:** Monitoramento contínuo do progresso da obra, adoção de tecnologias de gestão de projetos e definição clara de responsabilidades no contrato.

- **Risco de Problemas Ambientais e de Segurança do Trabalho:**

- **Impacto:** Impactos ambientais adversos e riscos à saúde dos trabalhadores.
- **Mitigação:** Elaboração de planos de gestão ambiental e segurança do trabalho, treinamento adequado para a equipe, e conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

4. Riscos na Recebimento e Aceitação da Obra

- **Risco de Não Conformidade com as Especificações Contratuais:**

- **Impacto:** Necessidade de retrabalho e custos adicionais para correções.
- **Mitigação:** Realização de vistorias técnicas durante a fase de recebimento, com verificação detalhada do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no contrato.

- **Risco de Insatisfação da Comunidade ou Usuários Finais:**

- **Impacto:** Repercussões negativas na imagem do projeto e na aceitação pela comunidade.
- **Mitigação:** Envolvimento contínuo da comunidade no processo, comunicação eficaz e transparência ao longo de todas as etapas da obra.



4. Riscos na Recebimento e Aceitação da Obra

- **Risco de Não Conformidade com as Especificações Contratuais:**
 - **Impacto:** Necessidade de retrabalho e custos adicionais para correções.
 - **Mitigação:** Realização de vistorias técnicas durante a fase de recebimento, com verificação detalhada do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no contrato.
- **Risco de Insatisfação da Comunidade ou Usuários Finais:**
 - **Impacto:** Repercussões negativas na imagem do projeto e na aceitação pela comunidade.
 - **Mitigação:** Envolvimento contínuo da comunidade no processo, comunicação eficaz e transparência ao longo de todas as etapas da obra.

O mapa de risco para a contratação da empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CECILIA AURORA MARQUES. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. na Lei nº 14.133/2021 visa identificar e mitigar potenciais problemas que podem surgir ao longo do processo licitatório e da execução da obra. A aplicação dessas medidas mitigadoras não apenas ajuda a proteger os interesses públicos, mas também garante a realização eficiente e eficaz do projeto, promovendo transparência, responsabilidade ambiental e qualidade na entrega da infraestrutura para a comunidade.

MARCELO FERREIRA DA COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D
DIRETOR E FISCAL DE OBRAS